A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 23 de abril de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 155/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 155/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas com cessão de servidor público do Poder Legislativo a órgãos da Administração Direta Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA |
| 02.20.01. | COORDENADORIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 02 | Judiciária |  |  |
| 02.062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |  |  |
| 02.062.0028 | Negócios Jurídicos |  |  |
| 02.062.0028.2 | Atividade |  |  |
| 02.062.0028.2. 017 | Manutenção das Atividades | R$ | 90.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.96 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | R$ | 90.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – Próprio |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 02.08.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 15 | Urbanismo  |  |  |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana |  |  |
| 15.451.0065 | Construção, Manutenção, Ampliação E Conservação Do Sistema Viário |  |  |
| 15.451.0065.2 | Atividade |  |  |
| 15.451.0065.2.162 | Serviços de "Tapa-Buraco" | R$ | 90.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 90.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – Próprio |

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **José Carlos Porsani Lucas Grecco**